

RELAT-GDJC - 272020

Código de validação: DF515AA145

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2020 SÃO LUÍS - 8ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS

Dado início aos trabalhos, no dia 12 de maio de 2020, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. Gladiston Luis Nascimento Cutrim, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, de forma virtual, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correcional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
SERVIDORES	 AMANDA GOMES SEGUINS ANA EMILIA GÓMEZ MARQUES EURICO DA ROCHA SANTOS RAMOS ARAÚJO FERNANDO RIBEIRO DE ALMEIDA FLAVIA BARROS ABRANTES BORRALHO SABRINA HOLANDA PINTO SMITH THAYANA REGINA CRUZ COSTA

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA:

A lotação de servidores na unidade está em desacordo com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, pois, apesar da ausência de 01 (um) auxiliar judiciário - apoio administrativo, há 02 (dois) técnicos judiciários - apoio técnico administrativo além do previsto, além disso há quatro servidores em cargos não previstos na referida resolução que estão ali lotados,





quais sejam: 01(um) escrivão judicial de entrância final, 01(um) comissário de justiça da infância e juventude, 01 (um) secretário de administração e 01 (um) assistente de informação.

Deve-se pontuar que há 01 (um) técnico judiciário - apoio técnico administrativo e 01(um) analista judiciário - direito, exercendo cargo comissionado no Tribunal de Justiça, mas que permanecem com lotação de origem na 8ª Vara Cível, obedecendo a legislação que rege a matéria.

UNIDADE JURISDICIONAL	SÃO LUÍS - 8ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS
JUIZ DE DIREITO TITULAR	JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	NÃO
EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?	NÃO ESTÁ AFASTADO DA JURISDIÇÃO
SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	A PARTIR DE 16/12/1991
B) TEMPO NA COMARCA:	A PARTIR DE 01/04/1998
C) TEMPO NA UNIDADE:	A PARTIR DE 23/03/2018
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	NÃO
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	NÃO
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	SIM - 13/01/2020 à 24/01/2020 (PORTARIA 43642019)
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	CÍVEL E COMÉRCIO
	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO
	CARLA POLIANIA ANDRADE





SANTOS

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

• JOSELITO ALVES DE SOUSA

ASSESSOR DE JUIZ

 ANTONIA VERONICA MENDONÇA DA COSTA

ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR DO GAB. DES. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

• MARCELO DA SILVA CHAVES

ASSISTENTE DE INFORMAÇÃO

 NARA DE CASSIA BEZERRA FARIAS

AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO

- MARIA ELISÂNGELA CASTRO MACHADO
- ROSANNE MOUZINHO MENDONCA
- MAURA DE JESUS SERRA REIS

COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ANT. A 1988

 RAIMUNDO TUPAN DE SOUSA FILHO

ESCRIVÃO DE SERV.JUD. FINAL

OZIMAR COSTA

JUIZ - FINAL

 JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE





 CLOVIS RODRIGUES VIANA **NETO** SECRETÁRIO JUDICIAL DE **ENTRÂNCIA FINAL** JOÃO EMERSON REIS NUNES SUBOFICIAL DE GABINETE DE **DESEMBARGADOR DO GAB. DES. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO** ERICK COSTA LIMA TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. **ADMINISTRATIVO** ADRIANA CAMARA PAZ MARCILDA DE SOUZA **MACHADO** MARCELLO JOSE MARTINS OLIVEIRA CLAUDETE MORENO DOS **SANTOS BARBOSA**

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
ENDEREÇO	AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº - CALHAU. CEP: 65076-820
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	PRÓPRIO

Em razão da realização de correição na modalidade virtual fica prejudicada a análise das condições físicas da unidade, bem como sobre os equipamentos e mobiliários que a guarnecem.

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade** (nos últimos vinte e quatro meses);





ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018					4829	4832	4786	4729	4774	4812	4782	4802
2019	4809	4872	4781	4758	4683	4638	4640	4685	4702	4703	4734	4771
2020	4818	4821	4770	4740								

*Compreende o conjunto "Acervo Ativo" no Sistema Themis PG e PJe **Dados coletados em 30/04/2020

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018					877	1002	1037	1119	1066	1085	925	966
2019	884	767	762	690	701	765	751	779	739	789	896	903
2020	760	729	714	689								
								*Dados	s coleta	ados en	n 30/04	/2020

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 416(quatrocentos e dezesseis) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema PJe 1245 processos conclusos para despacho, além de 298 para decisão e 227 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema PJe: 04/10/2017.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018					131	101	72	125	103	104	76	97	809
2019	92	89	82	91	108	65	98	107	102	174	125	106	1239
2020	110	108	70	68									356
*Dados coletados em 30/04/2020													

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018					29	29	77	77	73	103	143	256	787
2019	45	71	69	96	75	88	95	102	87	99	100	65	992
2020	42	100	93	49									284

*Dados coletados em 30/04/2020





4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018					1248	2417	1114	624	623	609	1111	670
2019	1200	792	979	418	862	561	1171	957	1515	1112	1069	1300
2020	2191	2958	2698	557								
							:	*Dados	coleta	ados er	n 30/04	4/2020

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses);

	DESIGNADAS												
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018					17	1		15	11	4	15	2	65
2019		22	24	14	57	16	3	41	20	17	25	11	250
2020		21	39	19								·	79
*Dados coletados em 30/04/2020													

	REALIZADAS												
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018					15	1		13	10	3	15	2	59
2019		22	23	14	52	13	2	40	19	15	25	11	236
2020		21	24	54									99
	*Dados coletados em 30/04/2020												

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento;

03 mandados, segundo informações prestadas pela Secretaria Judicial.

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias;

A Secretaria Judicial informou que não há processos em carga, para quaisquer partes.

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei; 15 petições.





4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento;

Precatórias: 34; Rogatórias: não há; De Ordem: não há.

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias):

Não é de competência da Juízo.

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri;

Não é de competência da Juízo.

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa;

Não é de competência da Juízo.

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública;

Não é de competência da Juízo.

4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?

Sim, contudo em pouca quantidade, além de utilizar-se de linguagem imperativa chegando a produzir atos não previstos no Provimento nº 22/2018, alguns deles com cunho decisório o que os torna nulos.

4.16 Tempo médio de atendimento ao público;

Segundo a Secretaria judicial, a resposta é dada em no máximo 48 horas.

4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?

Sim

4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?

Sim

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO		67,53%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA		62,91%
	*Dados coletados em	30/04/2020





4.20 Remessa de relatórios obrigatórios;

REMESSA DE REL	.ATÓRIOS	OBRIGA	TÓRIOS A	À CGJ/MA
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).				Dados extraídos dos sistemas, segundo a secretaria judicial
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).				Não é de competência da Juízo.
REMESSA DE RE	LATÓRIO	S OBRIG	ATÓRIOS	AO CNJ
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).				Não é de competência da Juízo.
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).				Não é de competência da Juízo.
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).				Não é de competência da Juízo.
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).				Não é de competência da Juízo.
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).				Não é de competência da Juízo.
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).				Não é de competência da Juízo.
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).				Não é de competência da Juízo.





4.21 Situação dos livros obrigatórios;

LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)

DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO					
TIPO	Regular	Irregular	Não Existe	OBSERVAÇÃO	
Carga - Advogados	X				
Carga - Ministério Público	X				
Carga - Defensor Público	Х				
Ofícios Recebidos	Х				
Ofícios Remetidos	Х				
Registro de Termos de Audiências	Х				
Registro de Sentenças	X				
Registro de Armas, Objetos e Valores				Não é de competência da Juízo.	
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória				Não é de competência da Juízo.	
Registro e controle da Execução da Pena				Não é de competência da Juízo.	
Registro de Audiências Admonitórias				Não é de competência da Juízo.	
Registro de Suspensão Condicional do Processo				Não é de competência da Juízo.	





5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias);

Acervo Parado	Acervo Normal	
1105	3635	
23,31%	76,69%	

5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem;

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	12
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	2
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	0
Ausência de prática de atos ordinatórios	12
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	0
Autos pendentes de arquivamento	3





CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES

Autos pendentes de conclusão ao magistrado	23
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	2
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	5
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	8
Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	2
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	4
Paralisado na secretaria a mais de 100 (cem) dias	24
Pendência na publicação de ato	0
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	10
Processo com diversas paralisações injustificadas	29
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	31
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	45
Total de processos analisados	80

5.3 Constatações da equipe correcional quanto aos autos examinados;

- a) Processos com prioridade de tramitação sem providências do Juízo, alguns paralisados desde meados de 2018 (exemplo: processo 0828632-83.2019.8.10.00010).
- **b)** A secretaria judicial pouco adota o uso de ato ordinatório, utilizando ainda linguagem imperativa, chegando a produzir atos não previstos no Provimento nº 22/2018, alguns deles até





Poder Judiciario CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES

com cunho decisório como os casos verificados nos processos abaixo relacionados:

Ausência de Ato Ordinatório:0818446-98.2019.8.10.0001,0828342-68.2019.8.10.0001,0828342-68.2019.8.10.0001,0825207-82.2018.8.10.0001,0805474-04.2016.8.10.0001,0801369-18.2015.8.10.0001,0005118-72.1998.8.10.0001,0006363-21.1998.8.10.0001,0810304-42.2018.8.10.0001,0012067-78.1999.8.10.0001,0007751-17.2002.8.10.0001,0843138-64.2019.8.10.0001.

- c) Conclusões realizadas de forma equivocada, encaminhando o processo para a caixa errada da assessoria (Processos: 0802680-10.2016.8.10.0001, 0848366-88.2017.8.10.0001, 0836651-15.2018.8.10.0001, 0845033-31.2017.8.10.0001);
- **d)** Ausência de controle da secretaria no que diz respeito aos mandados expedidos e encaminhados à Central de Mandados, bem como de cobrança para que sejam devolvidos, inclusive fazê-lo por ato ordinatório (exemplo: processo nº 0801369-18.2015.8.10.0001);
- **e)** Falta de acompanhamento e cobrança das cartas precatórias expedidas, bem como dos ofícios remetidos via malote digital, o que gera atraso na tramitação dos feitos consoante se verifica nos processos nº 0825207-82.2018.8.10.0001 e 0848981-15.2016.8.10.0001;
- **f)** Consultas/Bloqueios no Bacenjud transformadas em documentos quando deveriam ser anexadas a tela do sistema ao processo (processo nº 0814885-03.2018.8.10.0001).

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

A Unidade Correcionada apresentou as seguintes reivindicações:

- a) Disponibilização de mais um Analista Judiciário Direito, com o objetivo de equilibrar a demanda da assessoria e, consequentemente, elevar a produção da atividade judicante o que beneficiaria a prestação jurisdicional.
- b) Permitir que mais servidores façam parte da GAJ (Gratificação de Atividade Judiciária) com a finalidade de ampliar o tempo de trabalho de cada um na Unidade;
- c) Aumento no quantitativo de equipamentos de informática, em especial Scanners, nobreak's e estabilizadores.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos desta Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes recomendações.

7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores;





- **a)** Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados pela equipe correicional e proceder com a celeridade necessária, no tocante aos feitos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5°, inc. LXXVII da CF/88, que trata da razoável duração do processo, aplicando as recomendações ali consignadas tanto nos processos analisados como nos demais que estão sob sua responsabilidade;
- **b**) atenção especial aos processos definidos como prioritários no sistema PJe, evitando paralisações como as contatadas em alguns feitos analisados;
- c) utilizar de forma mais recorrente os atos ordinatórios, observando as regras previstas no Provimento nº 22/2018-CGJMA, evitando-se conclusões desnecessárias e, assim, dando mais agilidade aos processos, atentando para a não utilização de linguagem imperativa bem como para que não tenha o cunho decisório;
- **d**) maior cuidado quando da conclusão dos processos, observando-se o tipo de conclusão que será movimentada pela secretaria, evitando que processos sejam encaminhados de forma equivocada para as caixas da assessoria/gabinete;
- e) sempre certificar a expedição e entrega de expedientes para a Central de Mandados, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução, nos termos do art. 1°, inc. LXV, do Provimento 22/2018-CGJMA;
- **f**) manter total controle sobre as cartas precatórias expedidas e remetidas e, em caso de decorrido o prazo para cumprimento, ou a cada 03 (três) meses, caso não haja prazo estabelecido, expedir ofício de forma automática, que será assinado pelo juiz, solicitando informações sobre o cumprimento ao Juízo Deprecado, conforme art. 1°, inc. XXIX, do Provimento 22/2018-CGJMA;
- **g**) atentar para os prazos de resposta dos ofícios expedidos e remetidos pelo Malote Digital, sempre certificando a ausência de resposta, reiterando a solicitação ou fazendo conclusos para deliberação do magistrado, conforme o caso;
- **h**) com a finalidade de dar mais agilidade ao processo e fidedignidade da informação, no caso de bloqueio judiciais no sistema Bancenjud, evitar a elaboração de novo documento com os dados do bloqueio, fazendo tão somente a juntada da tela do sistema devidamente digitalizada, evitando-se o emprego de tempo desnecessário, dando maior resolutividade da informação;

7.2 Ao Magistrado;

- a) Sanar as irregularidade apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, no tocante aos feitos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no disposto no art. 5º, inc. LXXVII da CF/88, que trata da razoável duração do processo, aplicando as recomendações ali consignadas tanto nos processos analisados como nos demais que estão sob sua responsabilidade;
- **b)** proceder o acompanhamento e fiscalização das atividades da Secretaria Judicial como forma de evitar que as constatações ora apontadas se repitam em obediência ao que dispõe o inciso XV, do art. 48 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, bem como, o inciso X,





do art. 41, do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão.

8 PROPOSIÇÕES:

Tomando por base as observações constantes no item 2, bem como nas reivindicações elencadas no item 6 deste relatório:

- **a)** Comunicar ao magistrado que o número de analistas judiciários-Direito da Unidade está em consonância com o previsto na RESOL-GP 162013, alterada pela RESOL-GP 652013, ressaltando, inclusive, que no quantitativo geral de servidores da Unidade está acima do previsto na legislação citada.
- **b)** Que o magistrado diligencie junto a Diretoria de Recursos Humanos, no sentido de que mais servidores lotados na 8ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, sejam contemplados com a Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ), uma vez que o art. 2º, da Resolução TJMA nº 59/2010, estabelece que caberá ao magistrado efetuar essa solicitação.
- c) Que o magistrado verifique diretamente à Diretoria de Informática e Automação a possibilidade de atender a solicitação de aumento no quantitativo de equipamentos de informática, tendo em vista que é vedado a alteração de ativo de tecnologia da informação em qualquer unidade do Poder Judiciário sem a autorização e o controle da Diretoria de Informática e Automação, conforme dispõe a RESOL-GP 52017, com o procedimento definido no art. 14, da PORTARIA-GP 8762018.

9 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a consequente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correcionais.

Em vista das irregularidades encontradas nos processos correcionados, oficie-se o magistrado titular da 8ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, promova o exame e a correção de todas as falhas apontadas nos formulários de constatações e recomendações juntados aos autos pela equipe correcional, ou para que justifique, no mesmo prazo, pontualmente, o motivo da impossibilidade de fazê-lo.

Encaminhe-se cópia deste Relatório ao Tribunal de Justiça, a Juiz da unidade jurisdicional correcionada, à respectiva Secretaria Judicial, e, ainda, à Corregedoria Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) Juíz(a) Auxiliar, e submetido à aprovação do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 29 de Maio de 2020.





GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM

Juiz Auxiliar da Corregedoria Gabinete dos Juízes Corregedores Matrícula 93708

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/08/2020 09:55 (GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM)

